



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

“Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores e vereadores, e reajuste de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município de Deodápolis em seus arts. 13, V, e 31, e Regimento Interno da Câmara em seu art. 2º Parágrafo 1º, apresentar o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedida, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a revisão geral anual sobre vencimentos e subsídios dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, referente à reposição inflacionária quanto período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

§ 1º - A reposição inflacionária prevista no “caput” se dá pelo mesmo índice fixado pelo Poder Executivo Municipal, qual seja, o percentual de 10,06% (dez vírgula seis por cento), apurado pelo IPCA/IBGE, sobre o vencimento base das classes iniciais das respectivas carreiras, sobre o vencimento dos cargos em comissão e funções de confiança, bem como sobre os subsídios, fixados em Lei, não configurando reajuste ou aumento salarial de subsídio.

§ 2º - Os efeitos da revisão geral serão indistintos entre servidores providos em cargos efetivos ou em comissão, bem como os de natureza de agente político, como os vereadores, retroagindo à 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica concedido reajuste remuneratório no percentual de 5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento) sobre o vencimento base das classes iniciais das respectivas carreiras dos cargos efetivos, sobre o vencimento dos cargos em comissão e funções de confiança dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

§1º Os efeitos da revisão geral retroagirão a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - Por força da revisão geral de remuneração e reajuste, passa a vigorar a Tabela do Plano de Cargos e Remuneração da Câmara Municipal de Deodápolis/MS na forma do anexo único desta lei.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br Deodápolis/MS

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência 003

Em 31 de 01 de 2022

Elieir Alves de Sousa

Assinatura Responsável

Câmara Municipal de Deodópolis

Encaminhe o Presente a Comissão de

em 03 de 03 de 2022

receber o devido PARECER

Carlos de S. F.

Presidente

[Assinatura]

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em *única* discussão e votação, nesta data,

em 03 de 03 de 2021

Carlos de S. F.

PRESIDENTE

[Assinatura]


SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

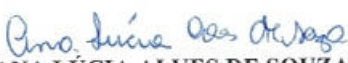
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.


CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Deodápolis/MS


FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA
Vice Presidente
Câmara Municipal de Deodápolis/MS


JUSSARA VANDERLEI
1ª Secretária
Câmara Municipal de Deodápolis/MS


ANA LÚCIA ALVES DE SOUZA
2ª Secretária
Câmara Municipal de Deodápolis/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

ANEXO ÚNICO -

PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

ANEXO I

TABELAS DE CARGOS

TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo Ocupacional I – Grupo Gerencial e de Direção e Assessoramento Superior

SÍMB.	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
DAS -1	Diretor Administrativo e Financeiro	01	40 horas semanais	4.735,02	Nível Superior, formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis.
DAS-2	Diretor Legislativo	01	40 horas semanais	3.600,65	Cargo a ser exercido exclusivamente por servidor efetivo, com formação de Nível Superior, preferencialmente em Direito, Administração, Ciências Contábeis.
DAS -3	Assessor da Presidência	01	40 horas semanais	3.157,81	Nível Médio

TABELA 2 - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR

Grupo Ocupacional II - Atividades de Nível Superior – ANS

SÍMB.	CLASSE	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ANS	D	Assessor Jurídico	01	20 horas semanais	4.735,02	Nível Superior em Direito com Registro na OAB



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

ANS	D	Controlador Interno	01	20 horas semanais	4.735,02	Nível Superior em Direito, Administração, Economia, Ciências Contábeis, com Registro no respectivo Conselho
ANS	D	Contador	01	20 horas semanais	4.735,02	Nível Superior em Ciências Contábeis com Registro no CRC

TABELA 3 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO

Grupo Ocupacional III - Atividades de Nível Médio – ANM

SÍMB.	CLASS E	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ANM	B	Assistente Técnico Legislativo	02	40 horas semanais	1.928,99	Nível Médio Completo
ANM	C	Técnico em Contabilidade	01	40 horas semanais	1.940,14	Nível Médio Completo, curso técnico em contabilidade e registro no CRC

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Grupo Ocupacional IV - Atividades de Nível Fundamental – ANF

SÍMB.	CLASSE	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ANF	A	Auxiliar de Serviços Gerais	02	40 horas semanais	1.260,61	Nível Fundamental Completo



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

**ANEXO II - VENCIMENTO BASE DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DOS
SERVIDORES EFETIVOS**

REF. CLASSE	BASE	1	2	3	4	5	6	7	8
A	R\$ 1.260,61	R\$ 1.323,64	R\$ 1.389,82	R\$ 1.459,31	R\$ 1.532,28	R\$ 1.608,89	R\$ 1.689,34	R\$ 1.773,80	R\$ 1.862,49
B	R\$ 1.928,99	R\$ 2.025,44	R\$ 2.126,71	R\$ 2.233,05	R\$ 2.344,70	R\$ 2.461,94	R\$ 2.585,03	R\$ 2.714,28	R\$ 2.850,00
C	R\$ 1.940,14	R\$ 2.037,15	R\$ 2.139,01	R\$ 2.245,96	R\$ 2.358,26	R\$ 2.476,17	R\$ 2.599,98	R\$ 2.729,98	R\$ 2.886,48
D	R\$ 4.735,02	R\$ 4.971,77	R\$ 5.220,35	R\$ 5.481,37	R\$ 5.755,44	R\$ 6.043,21	R\$ 6.345,37	R\$ 6.662,64	R\$ 6.995,77

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P n° 04 - E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br Deodápolis/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar ao Plenário, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Legislativo que objetiva conceder *revisão geral anual da remuneração dos servidores e vereadores, e reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.*

A presente proposição pretende, primeiramente, recompor a perda salarial pela inflação verificada no período de 1º janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Para efetuar a referida recomposição, faz-se necessária a revisão geral anual (prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal) cujo índice de revisão aplicado é o mesmo fixado pelo Poder Executivo Municipal, isto é, o índice apurado pelo IPCA/IBGE, no percentual de 10,06% (dez vírgula seis por cento) sobre o vencimento e subsídio dos servidores e vereadores dessa Casa de Lei, não configurando aumento ou reajuste salarial.

Além disso, o projeto também pretende reajustar o vencimento base da remuneração das classes iniciais dos servidores da Câmara Municipal, no valor de 5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento). Essa medida justifica-se, pois, os servidores não tiveram reajuste ou reposição no exercício de 2020, sendo que o valor do reajuste, nesse momento, também tem o objetivo de atingir o salário mínimo nacional aos servidores que recebem igual ao salário mínimo nacional, de modo que o reajuste, ora pretendido, fora apurado pelo índice inflacionário no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, excluindo-se os vereadores que percebem subsídio.

Assim, no presente exercício, pode-se conceder o reajuste citado, uma vez que a pretensão obedece ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, como demonstra a declaração de existência de recursos orçamentários e estimativa de impacto financeiro, anexas ao projeto.

Evidenciadas, dessa forma, as razões que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 31 de janeiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA
Vice Presidente
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

JUSSARA VANDERLEI
1ª Secretária
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

ANA LÚCIA ALVES DE SOUZA
2ª Secretária
Câmara Municipal de Deodápolis/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Deodápolis/MS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade 2052, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Deodápolis/MS, 31 de janeiro de 2022.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR
Vereador – Presidente
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

PROJEÇÃO REMUNERAÇÃO EFETIVOS E COMMISSIONADOS - 2022

	<u>Vencimento-Base</u>	<u>AD. Tempo de Serviço</u>	<u>Comissões</u>	<u>AD. Qual. E Escol.</u>	<u>Gratificação</u>	<u>Outros</u>	<u>Remuneração MENSAL</u>
Assessor da Presidência	R\$ 3.157,82				R\$ 1.578,91		R\$ 4.736,73
Assessor Jurídico	R\$ 4.735,02		R\$ 473,50	R\$ 591,88		R\$ -	R\$ 5.800,40
Assistente Técnico Legislativo	R\$ 1.928,99		R\$ 192,90	R\$ 241,12		R\$ -	R\$ 2.363,01
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.260,61		R\$ 126,06	R\$ 157,58			R\$ 1.544,25
Contador	R\$ 4.735,02		R\$ 473,50	R\$ 591,88		R\$ -	R\$ 5.800,40
Controlador	R\$ 4.735,02			R\$ 591,88			R\$ 5.800,40
Diretor Administrativo e Financeiro	R\$ 4.735,02				R\$ 1.420,51		R\$ 6.155,53
Diretor Legislativo	R\$ 3.600,65						R\$ 3.600,65
Técnico em Contabilidade	R\$ 1.940,14		R\$ 582,04			R\$ -	R\$ 2.716,20
							Total
							R\$ 38.517,56
							Férias 1/3
							R\$ 1.069,93
							Total geral
							R\$ 39.587,49

PROJEÇÃO REMUNERAÇÃO VEREADORES - 2022

VEREADORES	9	R\$ 4.399,26					R\$ 39.593,34
							Total geral
							R\$ 39.593,34
INSS PATRONAL							
EFETIVOS E COMMISSIONADOS							R\$ 8.313,37
VEREADORES							R\$ 8.314,60
							Total geral
							R\$ 16.627,97

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Estimativa Mensal

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Estimativa Anual

Obrigações Patronais - Estimativa - Mensal

Obrigações Patronais - Estimativa - Anual

total Geral

R\$ 79.180,83
R\$ 988.687,55
R\$ 16.627,97
R\$ 207.849,07
R\$ 1.196.536,63

Receita Corrente Líquida Prevista - 2022

Despesa Total com Pessoal - % da RCL

R\$	65.492.241,12
	1,83%

DUODÉCIMO - 2022

Gastos com a folha de Pagamento - %

R\$	2.120.604,61
	46,62%

PROJEÇÃO REMUNERAÇÃO EFETIVOS E COMISSIONADOS - 2023

	<u>Vencimento- Base</u>	<u>AD. Tempo de Serviço</u>	<u>Comissões</u>	<u>AD. Qual. E Escol.</u>	<u>Gratificação</u>	<u>Outras</u>	<u>Remuneração MENSAL</u>
Assessor da Presidência	R\$ 3.356,76				R\$ 1.678,38		R\$ 5.035,14
Assessor Jurídico	R\$ 5.033,33	R\$ 503,33	R\$ 503,33	R\$ 629,17		R\$ -	R\$ 6.669,16
Assistente Técnico Legislativo	R\$ 2.050,52	R\$ 205,05	R\$ 205,05	R\$ 256,31		R\$ -	R\$ 2.716,93
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.340,03	R\$ 134,00	R\$ 134,00	R\$ 167,50		R\$ -	R\$ 1.775,54
Contador	R\$ 5.033,33	R\$ 503,33	R\$ 503,33	R\$ 629,17		R\$ -	R\$ 6.669,16
Controlador	R\$ 5.033,33			R\$ 629,17		R\$ 503,33	R\$ 6.165,82
Diretor Administrativo e Financeiro	R\$ 5.033,33				R\$ 1.510,00		R\$ 6.543,32
Diretor Legislativo	R\$ 3.827,49						R\$ 3.827,49
Técnico em Contabilidade	R\$ 2.062,37	R\$ 721,83	R\$ 206,24			R\$ -	R\$ 2.990,43
							Total
							R\$ 42.393,00
							R\$ 1.177,58
							Total geral
							R\$ 43.570,59

PROJEÇÃO REMUNERAÇÃO VEREADORES - 2023

VEREADORES	9	R\$ 4.676,41					R\$ 42.087,72
							Total geral
							R\$ 42.087,72
INSS PATRONAL							
EFETIVOS E COMISSIONADOS							R\$ 9.149,82
VEREADORES							R\$ 8.838,42
							Total geral
							R\$ 17.988,24

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Estimativa Mensal

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Estimativa Anual

Obrigações Patronais - Estimativa - Mensal

Obrigações Patronais - Estimativa - Anual

total Geral

R\$ 85.658,31
R\$ 1.070.292,71
R\$ 17.988,24
R\$ 225.008,76
R\$ 1.295.301,47

Receita Corrente Líquida Prevista - 2023

Despesa Total com Pessoal - % da RCL

R\$	78.973.948,75
	1,64%

DUODÉCIMO - 2023

Gastos com a folha de Pagamento - %

R\$	2.335.400,96
	45,83%

PROJEÇÃO REMUNERAÇÃO EFETIVOS E COMISSIONADOS - 2024

	<u>Vencimento- Base</u>	<u>AD. Tempo de Serviço</u>	<u>Comissões</u>	<u>AD. Qual. E Escol.</u>	<u>Gratificação</u>	<u>Outras</u>	<u>Remuneração MENSAL</u>
Assessor da Presidência	R\$ 3.568,24				R\$ 1.784,12		R\$ 5.352,35
Assessor Jurídico	R\$ 5.350,43	R\$ 535,04	R\$ 535,04	R\$ 668,80		R\$ -	R\$ 7.089,32
Assistente Técnico Legislativo	R\$ 2.179,70	R\$ 217,97	R\$ 217,97	R\$ 272,46		R\$ -	R\$ 2.888,11
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.424,45	R\$ 142,45	R\$ 142,45	R\$ 178,06			R\$ 1.887,40
Contador	R\$ 5.350,43	R\$ 535,04	R\$ 535,04	R\$ 668,80		R\$ -	R\$ 7.089,32
Controlador	R\$ 5.350,43	R\$ 535,04		R\$ 668,80			R\$ 7.089,32
Diretor Administrativo e Financeiro	R\$ 5.350,43				R\$ 1.605,13		R\$ 6.955,56
Diretor Legislativo	R\$ 4.068,62						R\$ 4.068,62
Técnico em Contabilidade	R\$ 2.192,30	R\$ 767,30	R\$ 219,23			R\$ -	R\$ 3.178,83
							R\$ 45.598,83
							R\$ 1.266,63
							R\$ 46.865,47

PROJEÇÃO REMUNERAÇÃO VEREADORES - 2024

VEREADORES	9	R\$ 4.971,02					R\$ 44.739,21
							R\$ 44.739,21

INSS PATRONAL

EFETIVOS E COMISSIONADOS							R\$ 9.841,75
VEREADORES							R\$ 9.395,24
							R\$ 19.236,98

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Estimativa Mensal

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Estimativa Anual

Obrigações Patronais - Estimativa - Mensal

Obrigações Patronais - Estimativa - Anual

total Geral

R\$ 91.604,68
R\$ 1.144.855,00
R\$ 19.236,98
R\$ 240.685,54
R\$ 1.385.540,54

Receita Corrente Líquida Prevista -2024

Despesa Total com Pessoal - % da RCL

R\$	95.230.892,61
	1,45%

DUODÉCIMO - 2024

Gastos com a Folha de Pagamento - %

R\$	2.571.954,07
	44,51%

Metodologia de cálculo

Receita Corrente Líquida de 2018	R\$ 31.006.900,00
Receita Corrente Líquida de 2019	R\$ 36.365.747,42
Receita Corrente Líquida de 2020	R\$ 45.400.986,43
Receita Corrente Líquida de 2021	R\$ 54.312.006,87

1,172827578	17%	R\$ 36.365.747,42
1,248454649	25%	R\$ 45.400.986,43
1,196273719	20%	R\$ 54.312.006,87
média	20,6%	ao ano

Receita Corrente Líquida Prevista para de 2022 com base na média de aumento anual	R\$ 65.492.241,12
Receita Corrente Líquida Prevista para de 2023 com base na média de aumento anual	R\$ 78.973.948,75
Receita Corrente Líquida Prevista para de 2024 com base na média de aumento anual	R\$ 95.230.892,61

Duodécimo de 2018	R\$ 1.443.726,36
Duodécimo de 2019	R\$ 1.538.044,68
Duodécimo de 2020	R\$ 1.765.268,95
Duodécimo de 2021	R\$ 1.925.563,95

1,065329776	6,5%	R\$ 1.538.044,68
1,147735806	15%	R\$ 1.765.268,95
1,09080486	9%	R\$ 1.925.563,95
média	10,1%	ao ano

Duodécimo Previsto para de 2022 com base na média de aumento anual	R\$ 2.120.604,61
Duodécimo Previsto para de 2023 com base na média de aumento anual	R\$ 2.335.400,96
Duodécimo Previsto para de 2024 com base na média de aumento anual	R\$ 2.571.954,07

METODOLOGIA CÁLCULO IPCA ACUMULADO

2019	4,31
2020	4,52
2021	10,06
MÉDIA	6,30%



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2022 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Legislativo nº 001 de 31 de janeiro de 2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Deodápolis/MS que: *"Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores e vereadores e reajuste de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS"*.

O projeto foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende conceder reposição das perdas salarial durante o último exercício (janeiro de 2021 a dezembro de 2021) aos servidores do Poder Legislativo Municipal, bem como para os vereadores do Município de Deodápolis/MS.

Para a revisão geral anual, aplica-se o índice apurado pelo Poder Executivo, com base no IPCA/IBGE, correspondente a 10,06% (dez vírgula seis por cento) para os servidores e vereadores.

Além disso, pretende conceder o reajuste remuneratório aos servidores públicos (excluindo-se os vereadores). O reajuste do vencimento base da remuneração das classes iniciais dos servidores da Câmara Municipal será no valor de no valor de 5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento). Essa medida justifica-se, pois, os servidores não tiveram reajuste ou reposição no exercício de 2020, sendo que o valor do reajuste, nesse momento, também tem o objetivo de atingir o salário mínimo nacional aos servidores que recebem igual ao salário mínimo nacional, de modo que o reajuste, ora pretendido, fora apurado pelo índice inflacionário no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, excluindo-se os vereadores que percebem subsídio.

Ao que compete a essa comissão analisar, verificou-se que:

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.com.br
Deodápolis-MS





CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Quanto à revisão geral anual, não constitui aumento salarial ou reajuste, sendo prevista na Constituição e na Lei Orgânica e pode ser aplicada aos servidores e agentes políticos, não vislumbramos impedimentos para a sua aprovação.

Constata-se que a medida é necessária para repor as perdas salariais, e o direito à revisão geral anual é assegurado no inciso X do art. 37 da CF.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Também encontra previsão na Lei Orgânica do Município, em seu art. 91, inciso VIII. Vejamos:

VIII - a revisão geral do vencimento base dos servidores públicos e dos agentes políticos, sem distinção de índice, far-se-á sempre na mesma data;

Quanto ao reajuste remuneratório dos servidores da Câmara Municipal, esse também encontra previsão e atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que o projeto acompanha os anexos de impacto financeiro para o ano que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como declaração do ordenador de despesas de que a despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Legislativo nº 001 de 31 de janeiro de 2022 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Deodópolis/MS. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal - 02 de fevereiro de 2022.


Donizete José dos Santos
Relator
Comissão de Finanças e Orçamento





CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Manoel da Paz Santos
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:

Edmilson Prates de Souza
Membro
Comissão de Finanças e orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2022 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Legislativo nº 001 de 31 de janeiro de 2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Deodápolis/MS que: *"Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores e vereadores e reajuste de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS"*.

O projeto foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende conceder reposição das perdas salarial durante o último exercício aos servidores do Poder Legislativo Municipal, bem como para os vereadores do Município de Deodápolis/MS.

Para a revisão geral anual, aplica-se o índice apurado pelo Poder Executivo, com base no IPCA/IBGE, correspondente a 10,06% (dez vírgula seis por cento) para os servidores e vereadores.

Além disso, pretende conceder o reajuste remuneratório aos servidores públicos (excluindo-se os vereadores). O reajuste do vencimento base da remuneração das classes iniciais dos servidores da Câmara Municipal será no valor de no valor de 5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento). Essa medida justifica-se, pois, os servidores não tiveram reajuste ou reposição no exercício de 2020, sendo que o valor do reajuste, nesse momento, também tem o objetivo de atingir o salário mínimo nacional aos servidores que recebem igual ao salário mínimo nacional, de modo que o reajuste, ora pretendido, fora apurado pelo índice inflacionário no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, excluindo-se os vereadores que percebem subsídio.

Ao que compete a essa comissão analisar, verificou-se que:

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.com.br
Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Quanto à revisão geral anual, não constitui aumento salarial ou reajuste, sendo prevista na Constituição e na Lei Orgânica e pode ser aplicada aos servidores e agentes políticos, não vislumbramos impedimentos para a sua aprovação.

Constata-se que a medida é necessária para repor as perdas salariais, e o direito à revisão geral anual é assegurado no inciso X do art. 37 da CF, bem como na Lei Orgânica do Município, em seu art. 91, inciso VIII.

Quanto ao reajuste remuneratório dos servidores da Câmara Municipal, esse também encontra previsão e atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que o projeto acompanha os anexos de impacto financeiro para o ano que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como declaração do ordenador de despesas de que a despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Legislativo nº 001 de 31 de janeiro de 2022 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Deodópolis/MS. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 02 de fevereiro de 2022.


Ana Lucía Alves de Souza
Relatora
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Flávio Henrique Patrício Barreto
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Gilberto Dias Guimarães
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final